

LEI Nº 383, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

(autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 4.500.000 para pagamento de reparos na motoniveladora Caterpillar e dá outras providências)

*

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 35/66 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a firma importadora LION S.A. - ENGENHARIA E IMPORTAÇÃO, sediada em S. Paulo, à praça 9 de julho nº 100, os serviços de reparo da motoniveladora municipal da marca CATERPILLAR, de distribuição da mencionada firma.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a contratação dos serviços autorizados pelo artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito especial até a importância de Cr\$ 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Caberá ao Prefeito Municipal, na forma dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo corpo do artigo e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - A fim de obter o numerário indispensável à execução da presente lei, poderá o Prefeito Municipal fazer operações bancárias em nome do Município, assinando para esse fim as notas promissórias e outros documentos necessários.

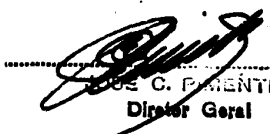
Artigo 4º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 2º, até o limite das operações bancárias realizadas por força do artigo 3º.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no local do costume na Prefeitura Municipal e será oportunamente divulgada pela imprensa.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

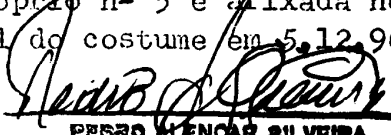
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 5 de dezembro de 1966.


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSÉ C. PARENTE
Diretor Geral



Registrada no livro próprio nº 5 e afixada nesta Prefeitura, no local do costume em 5.12.1966


PEDRO ALENCAR SILVA
Secretário